



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 2120-1400
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000
www.portolucena.rs.gov.br – prefeitura@portolucena.rs.gov.br

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de peças automotivas específicas e na prestação de serviços de manutenção para o conserto integral do sistema de ar-condicionado do veículo Chevrolet Tracker, placa JBG9D45, de propriedade do Município de Porto Lucena/RS e afetado à Secretaria de Saúde.

Justificativa: A presente contratação visa atender à necessidade imperiosa de reparo e manutenção no sistema de ar-condicionado do veículo Chevrolet Tracker, placa JBG9D45, afetado à Secretaria de Saúde do Município de Porto Lucena/RS. O referido veículo é utilizado diariamente para o transporte de pacientes, profissionais de saúde e materiais médicos essenciais, em conformidade com as atribuições da Secretaria de Saúde, previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação sanitária vigente. O problema identificado consiste na falha completa do sistema de climatização, decorrente de desgaste natural e falhas mecânicas, o que compromete a operacionalidade do veículo, especialmente em condições climáticas adversas, como altas temperaturas comuns na região, podendo resultar em riscos à saúde dos usuários, atrasos em atendimentos emergenciais e ineficiência no serviço público de saúde. Sob a perspectiva do interesse público, a resolução dessa demanda alinha-se aos princípios constitucionais da eficiência (art. 37, caput, CF/1988) e da saúde como direito de todos e dever do Estado (art. 196, CF/1988), garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população, minimizando interrupções e promovendo a economicidade na gestão de bens públicos. A contratação é fundamentada no art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos, quando o fornecedor for o fabricante ou representante autorizado, desde que o valor não ultrapasse os limites legais, assegurando assim a celeridade e a qualidade técnica necessária para o restabelecimento imediato da funcionalidade do equipamento.

Fundamento Legal: Reconheço a Dispensa da Licitação, com base no art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa Contratada e valor: Referendo, portanto, a dispensa de licitação com a empresa **JAIME KREISIG – MEI**, inscrita no **CNPJ sob o nº: 11.166.724/0001-26**. O valor a ser pago será de R\$ 5.540,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta reais). As partes declaram que o montante acordado é suficiente e adequado para satisfazer a contraprestação devida pela entrega do bem, não havendo quaisquer valores adicionais a reclamar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Lucena - RS, 28 de janeiro de 2026.

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal